



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO/GAB/SEMUS/Nº: 01493/2021

Linhares/ES, 30 de Setembro de 2021.

A SUA EXª.

ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: Protocolo 004319/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento ao OFÍCIO./GAB./PRES./C.M.L./Nº 1.484/2021, no qual o ilustre Vereador **WALDEIR DE FREITAS**, no qual solicita disponibilização de 02 (dois) profissionais agentes comunitários para a Unidade de Saúde do Residencial Rio Doce no bairro Aviso, informamos que a admissão de novos Agentes Comunitários de Saúde (ACS'S) se dá apenas por meio de processo seletivo, conforme a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da CF/88, o qual foi introduzido pela EC nº 51/2006 e obteve nova redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010, dispondo sobre as atividades e forma de contratação de ACS's e ACE's, dentre outras providências.

O art. 9º da supracitada lei determinou que: "Art. 9 A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Comunicamos que não há possibilidade neste momento de remanejamento de Agente Comunitário de Saúde de outro território para a Equipe de Estratégia de Saúde da Família do Residencial Rio Doce, visto que esta secretaria não dispõe de reserva deste profissional para cobertura dos territórios.

Informamos que o município está buscando alternativas para suprir a necessidade de profissionais nesse território.

Agradecemos a atenção quanto à preocupação de V. Exª. com os nossos munícipes e estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINHARES/ES